

1) Deferir, excepcionalmente, o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - MARIA AELMA DE ALMEIDA CAVALCANTE, KAPRORUNURE JAPEPTO JUKARE JOPRPTYI KAPJETI, CELMA PEREIRA KARAJÁ, AIROMKWIYRE KAPRORUNURE KOJIKJERE, DEUZIVANIA TACARRANÁ KARAJÁ, ELOINE MARIA BANDEIRA PICAÑO, MILENA LARISSA DE SOUSA DA SILVA, ROSIRENE MEDRADO DE COUTO, ATOMTI IAPENPRAMRE BRITO, TUXATI JONKAHYNTI JAKANHRATI, INDIARIA SILVA DOS SANTOS, DULCE PASSOS DE SOUZA, JONKAHYNTI JONTETETI JANPETI KOJIKPOKTII, ZILENE DE JESUS PAIVA, CAROLINE DO ROSARIO LOPES, ÁGDA DIAS ARAÚJO, PATRÍCIA LUZ PINTO, CARLA SILVEIRA MORAES, VANDA TARRACANÁ KARAJÁ, DANIEL MARINHO DA SILVA, JAPENNKARE KAPRORUNNURE KOHERE, DIANE DA COSTA PEREIRA, PENPKOTI HOMPRYTI VALDENILSON, JEFFERSON CASTILHO MORAES, GILVAN DE JESUS PAIVA, KWYNARETI TUXATI TOKRYRE, ROPRE KWYKTYKRE KWYKTI HOMPRYNTI, JAPRANKWYI JONKAHYNTI JAKANKRATI, JAMRIKAPREKRE JOKORE KUWEKTIRE e GILDEANE MORAES DA SILVA;

2) Recomendar à SEDUC que promova, com maior brevidade, concurso público para provimento dos cargos efetivos vagos componentes de sua estrutura.

ACÓRDÃO Nº 65.354

(Processo TC/514412/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012;

1) Deferir, excepcionalmente, o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - VERA LÚCIA DOS SANTOS SIMÕES, RAIMUNDO NEVES JUNIOR, TIAGO DE NAZARÉ DAS CHAGAS E CHAGAS, MARIA JOSÉ CORREA DA SILVA, LUCILA LEAL DA COSTA ARAUJO, ANA CLAUDIA SILVA DE SOUZA, TIAGO RAFAEL DIAS DA SILVA, JEAN CARVALHO DE SÁ, SELMO ANDRE ROSA OLIVEIRA, ELCIANE SOUSA DA COSTA, ELZA FERNANDA LOPES DA SILVA DOS SANTOS, MARIA BENEDITA GONÇALVES VILHENA, JOSTIANE FARIAS, ANDERSON JOSE OLIVEIRA E SILVA, MARIA DOS REIS FRANCO DA SILVA, MANOEL MARIA DA SILVA LOBATO, ALESSANDRA DO SOCORRO ROCHA DOS SANTOS, ANTONIA DIANA SOARES DA SILVA, DOMINGOS REIS DE GÔES, FRANCISCA SUELI COSTA BEZERRA, ROMARIO SOUZA DOS SANTOS, RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DE JESUS, MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DO CARMO, MARIA DARCI DA SILVA, IZABELA SOLANO DE MIRANDA, EDINILZA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA LOPES, KEYLA TATIANY PINHEIRO CASTRO, ADAILTON RODRIGUES DA SILVA, DANIELY DO REMEDIO DOS SANTOS JUSTINO e ANA CELIA MORAES SANTOS;

2) Recomendar à SEDUC para que promova com maior brevidade concurso público para provimento dos cargos efetivos vagos componentes de sua estrutura.

ACÓRDÃO Nº 65.355

(Processo TC/009591/2022)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Deferir, excepcionalmente, o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - ANTONIO SOLRAK SILVA RODRIGUES, TATIANE BRANDÃO VIEIRA, ANA CAROLINA COSTA PEREIRA, MONICA SOARES DO NASCIMENTO, JOZIVA MOREIRA ALVES, ADRIANA CORRÊA MENDES, DAIANE DA SILVA BRITO, BEVILLE DE LIMA DO NASCIMENTO e JULIANE RODRIGUES JUVINO

2) Recomendar ao DETRAN, para que promova concurso público para provimento dos cargos efetivos vagos componentes de sua estrutura.

ACÓRDÃO Nº 65.356

(Processos TC/520787/2018 e TC/524245/2018)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/520787/2018: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1.523, de 23/04/2018, em favor de CARLOS ALBERTO MACEDO MONTEIRO, na função de Defensor Público de 3ª entrância, lotado na Defensoria Pública do Estado do Pará;

Processo TC/524245/2018: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1.602, de 27/04/2018, em favor de SELMA MARIA MONTEIRO, na função de Professor, Classe Especial, Nível A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº 65.357

(Processo TC/509788/2015)

Assunto: APOSENTADORIA - RETIFICAÇÃO

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO

SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Retificação de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA RET AP nº 117, de 06/01/2015, em favor de MARIA OLIVIA PEREIRA TRAVASSOS, na função de Professor, Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria do Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº 65.358

(Processo TC/504066/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - REGIANE DE FÁTIMA SOUZA DA COSTA, ALAN CHAGAS DE SOUSA e PAULA TEREZA DOS SANTOS VIEGAS.

ACÓRDÃO Nº 65.359

(Processo TC/504995/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Deferir, excepcionalmente, o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - WALDA MARIA DAS MERCES GUEDES, VITORIA DE SOUZA SIQUEIRA e AMANDA DE MATOS CRAVO; e

2) Determinar ao HEMOPA que, no prazo de 15 (quinze) dias, cesse os pagamentos do contrato de Amanda de Matos Cravo, com fundamento do art. 113, § 1º, do RITCE/PA.

ACÓRDÃO Nº 65.360

(Processo TC/507188/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ e ANDRÉ MANFRINI BARBOSA DE LIMA.

ACÓRDÃO Nº 65.361

(Processo TC/500542/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/co art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Deferir, excepcionalmente, o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - JOSILENE FERNANDES SILVA, DINAIDE PEREIRA CORREA DIAS, ELCILENE CARDOSO SOARES, RITA DE CASSIA MORAIS DA SILVA, CLEIDE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO, MERIAM DE JESUS LACERDA PINHEIRO, FRANCISCO MAGNO ALVES MARINHO, CASSIA CECILIA FREIRE PINTO, CLAUDELMIRO GOMES RODRIGUES, MARIA DE NAZARE OLIVEIRA DE CASTRO DE SOUZA, PAULO NAZARENO DE CASTRO ARAUJO, SELMA OLIVEIRA AQUINO DOS SANTOS, RONALDO SILVA SANTOS, SANDRA MARIA PINTO DA SILVA, PEDRO IVO FEITOSA MACHADO, RAYZA ROBERTA NEGRÃO FERREIRA, JULIANA SOLANGE VENTURA DE LIRA, ANDERSON PROCOPIO SARAIVA, SILVANA MELO DA SILVA, JULIANA GAIA CARVALHO, SUELEN CARNEIRO DA SILVA, LEILANI COSTA MORAES, NADELLEN ISIS BARROS PALHANO, BRUNNA FERNANDA AIRES RIBEIRO ALVES, CARLOS AUGUSTO DOS REIS BARROSO, JAIR CARNEIRO DA SILVA, GABRIELA DA COSTA ARAUJO e JOANILSON LUIZ SILVA DE AZEVEDO; e

2) Determinar à SEDUC, que no prazo de 15 (quinze) dias, cesse os pagamentos dos contratos ativos, com fundamento do art. 113, § 1º, do RITCE/PA.

ACÓRDÃO Nº 65.362

(Processo TC/504500/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Deferir, excepcionalmente, o registro dos Atos de Admissão de Servi-